



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA. SERVIÇO PÚBLICO E
REDACÃO FINAL**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 94/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 296/2021, que pretende a “Indico ao executivo a alteração no nível de carreira da Guarda Civil Municipal”, e Indicação nº 108/2021 apresentada pelo Vereador Silas Ferreira da Silva, sob o protocolo 388/2021, que pretende que “Indica a elaboração e construção de uma praça com academia popular ao ar livre em Praia dos Cações”, e Indicação nº 102/2021 apresentada pelo Vereador Silas Ferreira da Silva, sob o protocolo 350/2021, que pretende que “Indica a construção de calçamento no Bairro Esplanada, Rua Gêneses de Oliveira” e de Indicação nº 100/2021 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 348/2021, que pretende que “Indico que seja construído um posto de Saúde no bairro Lagoa Funda” e Indicação nº 110/2021 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo 394/2021, que pretende que “Indico que seja feita uma reforma na antiga Escola Laura Freire na Rua Filemon Tenório com construção de calçadas e colocar câmeras de segurança”

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Anderson de Souza Laurindo





Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



André Luiz Silva Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidona@cmmarataizes.es.gov.br

Rogério Viana Alves
Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Isaque Gomes Serafim
Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

André Luiz Silva Teixeira
André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>

